

Proc. TC- 032.020/2013-9
Tomada de Contas Especial

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), contra Rivalmar Luis Gonçalves Moraes, ex-prefeito de Viana/MA – gestões 2005-2008 e 2009-2012, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo FNDE ao mencionado município no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (Bralf), exercício de 2007, e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), exercício de 2009.

Regularmente citado (peças 7, 14, 22 e 23), o responsável compareceu aos autos para solicitar prorrogação de prazo para apresentação de defesa (peça 26), sendo-lhe concedidos mais 30 dias (peça 27).

Expirado o prazo em 11/2/2015 e não tendo o responsável se manifestado nos autos, deve ser considerado revel para todos os efeitos, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992.

Ante o exposto, posicione-me de acordo com a proposta de encaminhamento sugerida pela unidade técnica, em instruções uniformes (peças 28-30).

Ministério Público, em 9 de abril de 2015.

Lucas Rocha Furtado
Subprocurador-Geral